

R E T I F I C A Ç Ã O

No D.O.E. de 30 de março de 2006

Na Ata da 6^a sessão ordinária do Tribunal Pleno, de 22 de março de 2006.

No TC-002950/026/2003

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

Município: Artur Nogueira.

Prefeito(s): Luiz de Faveri e Fatima Aparecida de Oliveira.

Exercício: 2003.

Requerente(s): Luiz de Faveri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 13-09-05, publicado no D.O.E. de 30-09-05.

Advogado(s): Luciano Bonatti, Rafael Angelo Chaib Lotierzo e Agenor Augusto Settin Júnior.

Acompanha(m): TC-002950/126/2003, TC-002950/226/2003 e TC-002950/326/2003.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biaffi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente o E. Plenário conheceu do pedido de reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para afastar da fundamentação da decisão o aspecto relacionado com a inadimplência previdenciária, mantendo o parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo de Artur Nogueira, exercício de 2003, inclusive as recomendações e providências nele determinadas.

Publicada no DOE de 13 de abril de 2006 fl. 28